



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IX ▪ EDIÇÃO nº 1484

FÁTIMA DO SUL-MS, 22 DE ABRIL DE 2026

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL <b>Wagner Roberto Ponsiano</b>	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS <b>Dirceu Deguti Vieira Filho</b>
VICE-PREFEITA <b>Silvana Antunes Vasconcelos</b>	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA <b>Claudio Cesar Ribas de Oliveira</b>
CHEFE DE GABINETE <b>Nilson Prado da Silva</b>	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA <b>Regiane Freire Brabo</b>
SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO <b>Oswaldo Vieira dos Santos</b>	SECRETÁRIO DISTRITAL <b>Laurindo Santana de Lima</b>
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL <b>Maria Rosangela da Cruz</b>	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO <b>Ana Karoline Nassif Mendes</b>
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO <b>Armstrong Sousa Benedito</b>	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO <b>Marivaldo Silva de Souza</b>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº. 143/2026, 09 DE ABRIL DE 2026.

*Exonera a Servidora que menciona e dá outras providências.*

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX do artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido a Servidora Pública Municipal do quadro comissionados, **SABRINA DE SOUZA VENANCIO MAZOTTE**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Governamental

II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS**, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (09.04.2026).

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**

Prefeito Municipal

## LEIS

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### LEI Nº 1.465 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

*Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo de Fátima do Sul e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Concede-se, a título de revisão geral anual, a aplicação do índice de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento) sobre o vencimento-base dos servidores públicos municipais integrantes da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** O índice de que trata o *caput* deste artigo se estende aos vencimentos-bases dos servidores públicos municipais inativos, que fazem jus à regra constitucional da paridade, e aos seus respectivos pensionistas, a título de revisão geral anual.

**Art. 2º** Fica concedido o reajuste setorial no nível VII da tabela salarial dos cargos efetivos de que trata a Lei Complementar n. 124, de 2 de outubro de 2024.

**Art. 3º** Ficam estabelecidas nos Anexos I, II desta Lei, as novas tabelas salariais dos cargos comissionados, funções gratificadas e efetivos, do Poder Executivo, de que tratam a Lei Complementar n. 124, de 2 de outubro de 2024.

**Art. 4º** Ficam estabelecidas as novas tabelas salariais da carreira do Magistério Municipal, de que trata a Lei Complementar n. 61 de 10 de julho de 2012, conforme Anexos IV e V desta Lei.

**Art. 5º** Os valores retroativos decorrentes da aplicação desta Lei serão pagos em duas parcelas aos servidores efetivos de que trata o art. 2º desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros:

- I. a contar de 1º de janeiro de 2026 para as carreiras do Magistério Municipal, de que trata o art. 3º desta Lei;
- II. a contar de 1º de fevereiro de 2026 para as carreiras dos grupos ocupacionais de que tratam a Lei Complementar n. 124, de 2024;
- III. a contar de 1º de abril de 2026 os cargos em comissão e função gratificada.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS**, em 15 de abril de 2026.

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**

Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****RESOLUÇÃO CMAS Nº05/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Fátima do Sul/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 707, de 15 de dezembro de 1994, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente no art. 204, que assegura a participação da sociedade civil no controle das ações da política de assistência social;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do CMAS quanto ao acompanhamento, fiscalização e deliberação sobre a aplicação dos recursos da Política de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a apresentação da Prestação de Contas dos recursos destinados a política Municipal de Assistência Social e executados no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

**CONSIDERANDO** a análise realizada pela Comissão competente deste Conselho, bem como a documentação comprobatória apresentada, que evidencia a regularidade da aplicação dos recursos, em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do CMAS, em reunião ordinária/extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de Contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS

**Art. 2º** Reconhecer que os recursos foram aplicados em conformidade com a legislação vigente, os princípios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e as finalidades.

**Art. 3º** Determinar que esta Resolução seja registrada em ata, publicada nos meios oficiais de divulgação do Município e encaminhada aos órgãos competentes para os devidos fins.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fátima do Sul/MS, 29 de janeiro de 2026.

**CÉLIA APARECIDA CABRAL DE OLIVEIRA**

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

## DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUND MUN DIREITOS CRIANCA ADOL FATIMA DO SUL**  
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75  
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 039/2026, de 17 de Abril de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1453/2025, de 4 de Dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
12.004 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
12.004.8.243.12.2075-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
12.004 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
12.004.8.243.12.2075-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 17 de Abril de 2026.**

WAGNER ROBERTO PONSIANO

\*\*\*.\*\*\*.958-\*\*

Prefeito Municipal